



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI N°. 3.196/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DENOMINA AS QUADRAS 73, 74 E PARTE
DA QUADRA 78, LOCALIZADAS ÀS
MARGENS DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

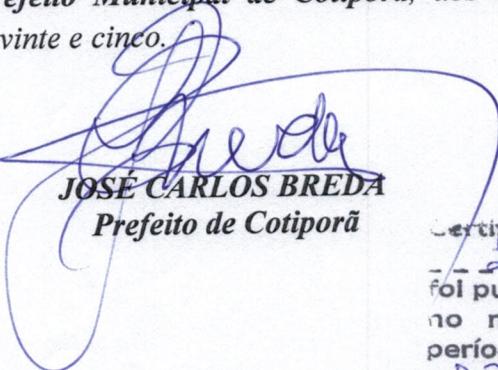
Art. 1º. Ficam denominadas como “Loteamento Natal Tres” as Quadras 73, 74 e parte da Quadra 78, localizadas às margens da Avenida Independência até o seu final, conforme se verifica do levantamento topográfico reduzido o croqui que integra a presente Lei como Anexo I.

Art. 2º. A denominação instituída por esta Lei deverá constar em todos os documentos, cadastros, registros e plantas oficiais do Município.

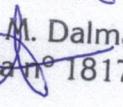
Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

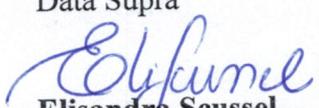
Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Certifico que este original de (a)
Lei nº 3.196/2025
foi publicado mediante fixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08/12/2025
a 23/12/2025

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817


Registre-se e Publique-se
Data Supra


Elisandra Scussel
Secretaria Municipal de Administração